



CONTRATANTE CÓDIGO UASG	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 218/26
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Contratação de solução integrada de análise de dados e <i>Business Intelligence</i> , incluindo serviços especializados de implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.178.668,26 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 21/08/2026 às 8h Até 10/09/2026 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 10/09/2026 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 10/09/2026 às 13h05
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 03/09/2026 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	Não se aplica
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Patrícia Cordeiro Litz Pregoeira



TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 104 de 02 de março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, para a contratação de solução integrada de análise de dados e Business Intelligence, incluindo serviços especializados de implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.9466.0015324/2026-31, de 25 de maio de 2026.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de solução integrada de análise de dados e Business Intelligence, incluindo serviços especializados de implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública online através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 10/09/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.gov.br/compras/>, **UASG 453902, PE nº 218/26**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/09/2026 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 10/09/2026 às 13h05 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.



4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no site <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) estar previamente credenciada(s) junto ao site <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico Nº 218/26 dar-se-á pelo acesso através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.2.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1 deste Edital;

6.2.4 estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

6.2.5 manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

6.3.2. empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

6.3.3. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.3.4. empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná;

6.3.5. empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.6. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6.4.1. A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

6.5.1. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrada no Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.

6.5.2. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as

respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do **valor unitário e total para cada item, do item 1.2 do Anexo I a este Edital e do valor total para o grupo 1**, com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do item da licitação ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. valor unitário e total para cada item, do item 1.2 do Anexo I a este Edital, e total para o grupo 1;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade de preço unitário, será adotado como limite máximo o valor máximo unitário estimado pela Administração, no Anexo I a este Edital, para cada item do grupo 1.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.



7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço unitário e total para cada item, do item 1.2 do Anexo I a este Edital e total para o grupo 1, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 218/26, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2 deste Edital, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4. deste Edital, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1. deste Edital, as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1. e 8.4.2. deste Edital, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1. e 8.4.2. deste Edital, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3. deste Edital.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4. deste Edital.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21 e nos artigos 90 e 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5. deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação, até às 13h do dia útil subsequente da sessão**, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6. deste Edital, conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1. deste Edital.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7. deste Edital.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado item disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com **o valor unitário e total para cada item, do item 1.2 do Anexo I a este Edital e total para o grupo 1**, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.1.1. Havendo divergência entre o descritivo do Sistema Compras.Gov (CATMAT/CATSER) cadastrado para este certame e o do Anexo I a este Edital, será considerado válido o descritivo constante do Anexo I a este Edital.

9.1.1.2 Os valores propostos deverão englobar todos os serviços necessários para a execução do objeto deste certame conforme Anexo I a este Edital;

9.1.1.3 Dados de identificação da licitante e do representante legal, e assinatura, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



- de Inexistência de Fato Superveniente;
- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.6.1. Sendo a licitante Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar também declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

9.1.8. Comprovar possuir parceria ativa com a *Microsoft*, mediante apresentação de documentação oficial que ateste sua habilitação no programa de parceiros, estando apta a comercializar e prestar suporte às soluções objeto deste Edital, sendo preferencialmente detentora da designação *Microsoft Solutions Partner for Data & AI (Azure)* ou equivalente vigente;

9.1.9. Apresentar a Declaração assinada por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa forneceu, instalou e prestou suporte à solução.

9.1.10. Comprovar experiência prévia na execução de projetos relacionados à implantação e evolução de plataformas de dados, soluções de analytics corporativo e iniciativas de Business Intelligence, incluindo o uso de ferramentas como Power BI e Microsoft Fabric, demonstrando capacidade técnica para atuação em ambientes analíticos complexos e orientados à tomada de decisão.

9.1.11 Comprovar que possui em seu quadro ou sob sua responsabilidade, profissional(is) com certificação compatível com as tecnologias ofertadas.

9.1.12. Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, conforme modelo constante no Anexo I.A a este Edital.

9.1.13. Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes, conforme modelo constante no Anexo I.B a este Edital.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que



antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

9.6. Constatado vício na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.9. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, com exceção do previsto no item 9.6. deste Edital, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.10.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.10.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.10.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.10.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.11. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.12. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

9.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

9.13.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.13.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.13.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.14. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do [site https://www.gov.br/compras/](https://www.gov.br/compras/) para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1. deste Edital.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.11** deste Edital, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1** deste Edital.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.

11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0901.03.091.04.8010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público, nos subelementos de despesa 3390.4001 - Desenvolvimento e Manutenção de Software, 3390.4002 - Locação de Softwares, 3390.4008 Serviços Técnicos Profissionais de TIC e 3390.4010 - Serviços de Treinamento e Capacitação.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R\$ 2.178.668,26 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).



15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DO PRAZO, DO ACEITE, DA GARANTIA, DO SUPORTE TÉCNICO E DO TREINAMENTO

15.1. A descrição das especificações técnicas da solução e os requisitos necessários ao atendimento das necessidades do MPPR constam nos itens 3, 4.1, 4.6 e 5.1 do Anexo I a este Edital.

15.2. O prazo para entrega, configuração e ativação total da solução dos itens do grupo 1 deste Edital será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato.

15.2.1. O local de entrega será nas dependências do Ministério Público do Estado do Paraná, localizada na Rua Marechal Hermes, 751, Curitiba/PR - Data Center, Departamento de Tecnologia da Informação.

15.2.2 Esta etapa só será considerada concluída após a entrega, configuração, ativação e integração da última funcionalidade exigida no edital;

15.3. O Aceite Definitivo será emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação do MPPR após a verificação de todas as especificações técnicas da solução, sua integração e funcionalidade com as soluções existentes na Instituição, confirmando o atendimento integral às exigências do Edital e seus Anexos.

15.4. A garantia deverá observar as disposições do item 4.6 do Anexo I a este Edital.

15.5. O treinamento e suporte técnico deverão observar as disposições do item 5.3.2 e 5.3.3 do Anexo I a este Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico (www.mppr.mp.br – licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, em 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho que estarão disponíveis no sistema SEI/MPPR, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística – DAL.

16.1.1. Na ausência ou falha do sistema SEI/MPPR, a assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio na Capital do Estado do Paraná, devendo o representante da empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.

16.1.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio, encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

16.2. Após a assinatura do contrato a Contratada prestará, em até 5 (cinco) dias úteis, a título de Garantia de Execução Contratual o valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como condição para liberação da primeira parcela, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.2.1.1 A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

16.2.1.1.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento através de registro no balanço patrimonial da licitante;

16.2.1.1.2. Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente, do título, valor este que não poderá ser inferior ao valor contido no item 16.13 deste Edital.

16.2.2. Seguro garantia, devendo, obrigatoriamente, estar acompanhada dos seguintes documentos:

16.2.2.1. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), em nome da seguradora que emitir a apólice;

16.2.2.2. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), em nome da seguradora que emitir a apólice;

16.2.2.3. Seguro fiança, devendo ter sido emitido por Cooperativa de Crédito, e estar acompanhado da Autorização de Funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.4. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.7 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.5. Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.6. Os pagamentos pelo objeto da presente licitação, serão realizados, em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, localizado na Rua Deputado Mario de Barros, 1290, Curitiba, PR.

16.6.1. O pagamento referente à solução *Microsoft Fabric* + Armazenamento *OneLake* e licenças *Microsoft Power BI Pro* (Itens 1 e 2) será realizado de forma anual, sendo o primeiro pagamento efetuado após a lavratura do Termo de Aceite Definitivo, acompanhado das respectivas notas fiscais, certidões negativas exigidas em Lei e demais exigências descritas no Anexo I a este Edital.

16.6.2 O pagamento referente ao serviço de implantação (Item 3) será realizado de forma única, após a lavratura do Termo de Aceite Definitivo.



16.6.3 O pagamento referente ao treinamento (Item 4) será realizado após a entrega dos vouchers correspondentes, a qual deverá ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

16.6.4 O pagamento referente ao Suporte Técnico Especializado (Item 5) ocorrerá sob demanda até o limite de 200 (duzentas) horas, mediante a apresentação de ordem de serviço, nota fiscal e realização do Termo de Aceite específico.

16.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.10. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

16.11. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.

16.12. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

16.13. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura.

16.14. Caso o MPPR julgue conveniente e necessária a prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante e a Contratada que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As sanções previstas no item 17.1 deste Edital poderão ser aplicadas a quem:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6. deste Edital.

17.5.1. Também incidirá multa de mora pelo atraso no atendimento aos chamados constantes da tabela do item 4.6.6 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico 218/26, no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual a cada 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, com teto de incidência de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ou 30 (trinta) dias para cada chamado.

17.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando

houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5. deste Edital, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 deste Edital não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13. O **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicado à licitante que:

17.13.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.13.2. der causa à inexecução total do contrato;

17.13.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.13.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.13.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

17.13.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deste Edital deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em

procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada a quem:

- 17.15.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.15.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.15.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.15.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.15.5.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.19. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como



circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

18.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3. transferir a data da sessão pública.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

18.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I.A – Termo de Compromisso com Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e aos Dados;

ANEXO I.B – Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar; e

ANEXO VII – Mapa de Formação de Preços.



Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Patrícia Cordeiro Litz
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO

1.1.1. O Departamento de Tecnologia da Informação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Paraná – DTI/SUBADM/MPPR, pretende contratar solução de *Business Intelligence* (BI), na modalidade *Software as a Service* (SaaS), composta pelo fornecimento de licenças de uso da ferramenta *Microsoft Power BI Pro*, associadas à capacidade dedicada *Microsoft Fabric* na modalidade F64, provisionada na região *Brazil South*, armazenamento integrado de 500GB e a prestação de serviços especializados de implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme descrito no presente documento e seus anexos.

1.1.2. A especificação da solução decorre de Estudo Técnico Preliminar em anexo, no qual foram avaliadas diversas alternativas de mercado, mediante análise comparativa e realização de Prova de Conceito, tendo sido identificada a referida plataforma como a mais adequada às necessidades institucionais, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

1.1.3. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e pagamento anual.

1.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigos 368 a 372 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

GRUPO 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM 01	Microsoft Fabric Capacity SKU F64, provisionada na região Brazil South + armazenamento OneLake de 500 GB pelo período de 36 meses	Unidade (Licença / Subscrição)	1	R\$ 2.008.780,26	R\$ 2.008.780,26
ITEM 02	Subscrição de licença Microsoft Power BI Pro pelo período de 36 meses	Unidade (Licença / Subscrição)	5	R\$ 3.816,00	R\$ 19.080,00
ITEM 03	Serviços de implantação, instalação e configuração da solução contratada	Serviço	1	R\$ 35.670,00	R\$ 35.670,00
ITEM 04	Treinamento	Vaga / Voucher	34	R\$ 1.857,00	R\$ 63.138,00
ITEM 05	Suporte Técnico Especializado por 36 meses. (SOB DEMANDA)	Hora	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
Total para o Grupo 1					R\$ 2.178.668,26

1.3. Especificações técnicas mínimas

1.3.1. CÓD. CATSER – Item 01 – 27502

DESCRIÇÃO: Fornecimento de solução integrada de *Business Intelligence*, na



modalidade *Software as a Service*, composta por capacidade dedicada *Microsoft Fabric* (SKU F64), provisionada na região *Brazil South*, incluindo armazenamento analítico *OneLake* de 500 GB.

1.3.2. CÓD. CATSER – Item 02 – 27502

DESCRIÇÃO: Licenças *Microsoft Power BI Pro*

1.3.3. CÓD. CATSER – Item 03 – 26972

DESCRIÇÃO: Serviços de implantação, instalação, configuração e ativação da solução contratada, incluindo parametrização do ambiente, integração com sistemas institucionais e validação operacional.

1.3.4. CÓD. CATSER – Item 04 – 17663

DESCRIÇÃO: Treinamento na solução, contemplando capacitação de administradores da plataforma e usuários finais, com fornecimento de material didático e certificação.

1.3.5. CÓD. CATSER – Item 05 – 27332

DESCRIÇÃO: Serviços de suporte técnico especializado, a serem prestados sob demanda durante a vigência contratual, destinados ao apoio na administração, otimização, governança e evolução da solução.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. LOCAL DE ENTREGA Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR); Rua Marechal Hermes, 751 – Curitiba/PR; DataCenter / Departamento de Tecnologia da Informação.

1.4.2. O e-mail para contato é: subadm.dti.nag@mppr.mp.br. Embora a solução seja SaaS (em Nuvem), a gestão e acompanhamento ocorrerão no endereço citado.

1.4.3. Prazos e condições:

1.4.3.1. O prazo de entrega, configuração e ativação total da solução será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

1.4.3.2. Esta etapa só será considerada concluída após a entrega, configuração, ativação e integração da última funcionalidade exigida no edital;

1.4.3.3. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, com pagamento anual.

1.4.4. O aceite definitivo será emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação do MPPR após a verificação de todas as especificações técnicas da solução, sua integração e funcionalidade com as soluções existentes na Instituição, confirmando o atendimento integral às exigências do Edital e seus anexos.

1.5. AMOSTRAS/PROTÓTIPO

1.5.1. Para a presente contratação não se faz necessária a apresentação de amostras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade institucional de análise, tratamento e disponibilização de dados no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, diante do crescimento contínuo da demanda por informações qualificadas pelas diversas áreas da instituição e da necessidade de fortalecimento da transparência e da prestação de contas à sociedade.

2.2. Atualmente, a plataforma de *Business Intelligence* utilizada pelo MPPR é o Qlik, a qual apresenta limitações significativas quanto à quantidade de licenças disponíveis e ao modelo de licenciamento adotado. O órgão dispõe de 130 licenças, das quais cerca de 100 são vinculadas ao acesso de um único usuário a um único painel, número que se mostra insuficiente para atender de forma adequada todo o público institucional. Tais restrições impactam diretamente a capacidade de disseminação das informações, limitando o acesso de membros e servidores aos conteúdos analíticos e comprometendo a democratização do uso de dados no âmbito da instituição.

2.3. Além disso, a solução atual não permite a publicação de painéis na *internet* para acesso público, tampouco a incorporação (*embedded analytics*) em sistemas institucionais, o que

restringe a integração das informações com outras plataformas utilizadas pelo MPPR e dificulta a ampliação da transparência e do uso estratégico dos dados.

2.4. Ademais, considerando a necessidade de integração com diversas fontes heterogêneas de dados, faz-se necessária a disponibilização, no âmbito do MPPR, de ferramentas de ETL (Extração, Transformação e Carga) que viabilizem a extração, transformação e integração de dados provenientes de múltiplas origens, bem como de recursos estruturados para catalogação de dados e centralização das regras de negócio, de modo a assegurar maior qualidade, consistência e rastreabilidade das informações.

2.5. Nesse contexto, a contratação de solução moderna, integrada e escalável de *Business Intelligence* visa suprir tais lacunas, promovendo maior eficiência administrativa, melhoria na tomada de decisão baseada em dados e ampliação do acesso às informações institucionais, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de transformação digital no setor público.

2.6. O quantitativo estimado foi definido com base na necessidade inicial de estruturação do ambiente institucional de *Business Intelligence*, contemplando a contratação de 5 (cinco) licenças Microsoft Power BI Pro destinadas a usuários com perfil para publicação de conteúdos analíticos, bem como a disponibilização de capacidade dedicada de processamento compatível com o acesso e consumo de dados por um universo ampliado de usuários, estimado em aproximadamente 5.800 membros, servidores do MPPR e público externo à instituição.

2.7. A adoção do modelo de licenciamento por capacidade (SKU F64) justifica-se pela necessidade de escalabilidade e otimização de custos, permitindo o acesso de múltiplos usuários sem a necessidade de aquisição individual de licenças de visualização.

2.8. A contratação de 34 (trinta e quatro) vagas de treinamento mostra-se necessária para assegurar a adequada utilização, administração e sustentação da solução de análise de dados e business intelligence no âmbito institucional. Desse total, 4 (quatro) vagas serão destinadas aos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), com foco na administração, configuração, governança e sustentação da plataforma Microsoft Fabric, garantindo autonomia operacional da equipe técnica. As demais 30 (trinta) vagas serão destinadas à capacitação de usuários na utilização do Microsoft Power BI, contemplando servidores das unidades do [Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça \(CAOP\) Saúde e Criminal](#), Corregedoria, Atendimento e Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional (*SubPlan*), áreas que possuem demanda recorrente por análise, consolidação e visualização de dados institucionais, visando ampliar a capacidade analítica das unidades, padronizar relatórios e painéis gerenciais e apoiar os processos de tomada de decisão.

2.9. Adicionalmente, a contratação está aderente aos objetivos estratégicos presentes no Plano Estratégico da instituição, especialmente aqueles relacionados à transformação digital, à melhoria da eficiência administrativa e à ampliação da transparência institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. CAPACIDADE E VOLUME

3.1.1. Capacidade dedicada Microsoft Fabric na modalidade SKU F64, provisionada na região *Brazil South* (incluindo suporte técnico pelo período de 36 meses): 01 unidade.

3.1.2. Armazenamento OneLake de 500 GB: 01 unidade.

3.1.3. Licenças Microsoft Power BI Pro: 05 unidades.

3.1.4. Treinamento para administração da solução Microsoft Fabric: 04 unidades.

3.1.5. Treinamento para desenvolvimento em Power BI: 30 unidades.

3.1.6. Suporte Técnico: 200 horas.

3.1.7. Serviço de Implantação e Configuração Fabric: 01 unidade.

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

3.2.1. A solução deverá ser disponibilizada obrigatoriamente na modalidade *on cloud* (*Software as a Service*), sendo toda a infraestrutura de processamento e armazenamento de dados transparente para o CONTRATANTE;

3.2.2. A solução deverá operar em idioma inglês ou português brasileiro;



3.2.3. O Item 1 deverá receber todas as atualizações durante a vigência do contrato quando estas ocorrerem ou se mostrarem necessárias para o bom atendimento do objeto.

3.2.4. O Licenciamento *Microsoft Fabric F-64* irá funcionar na modalidade de "reserva de capacidade".

3.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E LGPD

3.3.1. A solução deverá assegurar que o processamento e o armazenamento dos dados ocorram exclusivamente em território nacional, em datacenters localizados no Brasil, vinculados à região *Brazil South*.

3.3.2. Os dados armazenados e processados na solução deverão estar sujeitos estritamente à legislação brasileira, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), vedando-se sua transferência, replicação ou processamento em jurisdições estrangeiras sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.3.3. A solução deverá garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações, em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação aplicáveis a ambientes em nuvem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. Trata-se de uma contratação de serviço de Tecnologia da Informação na modalidade de *Software como Serviço (SaaS)*, configurando uma plataforma integrada de Análise de Dados e *Business Intelligence*.

4.1.2. Todos os itens técnicos exigidos no edital deverão ser atendidos de maneira independente, não sendo aceitas configurações inferiores sob alegação de que outro componente compensa a deficiência.

4.1.3. A proposta deverá contemplar todas as licenças de software, subscrições ou qualquer outro tipo de licenciamento necessário para o completo funcionamento da solução, pelo período de 36 meses.

4.1.4. As licenças ou subscrições de software deverão ser registradas em nome do CONTRATANTE junto ao fabricante da solução.

4.1.5. Todas as licenças deverão estar registradas para utilização do MPPR, legalizadas, não sendo admitidas versões "*shareware*" ou "*trial*".

4.1.6. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, o fornecimento contínuo da solução em sua versão mais atual e estável disponibilizada pelo fabricante, incluindo todas as atualizações, correções, melhorias e evoluções tecnológicas inerentes ao modelo de *Software as a Service*, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.1.7. As atualizações realizadas não poderão acarretar descontinuidade do serviço, perda de funcionalidades contratadas, incompatibilidade com integrações existentes ou prejuízo ao desempenho da solução.

4.1.8. Eventuais mudanças relevantes na solução que possam impactar a operação, integrações ou experiência dos usuários deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE, com antecedência razoável, acompanhadas das orientações técnicas necessárias.

4.1.9. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à CONTRATANTE na adaptação a eventuais alterações decorrentes de atualizações da solução, quando necessário.

4.1.10. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados para execução dos serviços de implantação, suporte e treinamento.

4.1.11. Para fins de comprovação, deverá apresentar evidência de que possui, em seu quadro ou sob sua responsabilidade, profissional(is) com certificação compatível com as tecnologias ofertadas.

4.1.12. A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços contratados.



4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Eficiência Energética e Desmaterialização: A contratação na modalidade SaaS e Computação em Nuvem promove a sustentabilidade ao eliminar a necessidade de servidores físicos dedicados, reduzindo o consumo de energia e refrigeração;

4.2.2. Gestão de Resíduos: Por tratar-se de solução lógica (*software*), não há geração direta de resíduos sólidos pela operação do objeto principal;

4.2.3. Treinamento Digital: Os treinamentos e a transferência de conhecimento priorizarão o uso de materiais didáticos em formato digital.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.4.1. O prazo de vigência contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

4.4.2. Este prazo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.5.1. Será exigida da Contratada a prestação de garantia de execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. GARANTIA CONTRATUAL E SUPORTE TÉCNICO

4.6.1. O Suporte Técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução ou pela CONTRATADA, desde que o Fabricante ateste que a empresa tem autorização para realizar o suporte em seu nome.

4.6.2. Os profissionais envolvidos na implantação e suporte técnico deverão possuir certificação compatível com as tecnologias ofertadas.

4.6.3. Serviço de abertura de chamados 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) via página Web e telefone.

4.6.4. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone, e-mail ou videoconferência, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feito de forma presencial, ou seja, com o especialista da CONTRATADA presente nas instalações da CONTRATANTE, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução nos ambientes de desenvolvimento e de produção da CONTRATANTE;

4.6.5. O suporte técnico deverá incluir o atendimento a eventuais problemas relacionados à instalação, configuração, integração e funcionamento da solução, abrangendo, inclusive, falhas ou dificuldades de conexão com bases de dados, sistemas institucionais, servidores de aplicação, mecanismos de autenticação e serviços de incorporação (*embedded analytics*).

4.6.6. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro adiante;



Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	1 hora após abertura do chamado.	24 horas após abertura do chamado.
2	Problema grave, prejudicando o funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	48 horas após abertura do chamado.
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	72 horas após abertura do chamado.
4	Problema que não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes.	24 horas após abertura do chamado	120 horas após abertura do chamado.
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	24 horas após abertura do chamado	120 horas após abertura do chamado.
6	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução.	10 dias corridos	20 dias corridos após a abertura do chamado.

4.6.7. A severidade poderá ser reclassificada pelo CONTRATANTE.

4.6.8. A CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento e performance da solução por no mínimo 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da instalação.

4.6.9. A inobservância dos prazos estabelecidos na tabela do item 4.6.6 sujeitará a CONTRATADA a sanções administrativas e multa moratória de 0,05% sobre o valor contratual a cada 24 horas corridas de atraso, com teto de incidência de 1,5% ou 30 dias para cada chamado.

4.6.10. Será designado formalmente o senhor José Henrique Alves Marçal, Diretor, como gestor, e a senhora Mariana Yukari Noguti, Chefe da Área, como fiscal do contrato, em conformidade com o art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, definindo suas atribuições e responsabilidades.

4.7. REAJUSTE CONTRATUAL

4.7.1. Caso o MPPR julgue conveniente e necessário a prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

4.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. As alterações subjetivas no contrato serão admitidas mediante prévia autorização expressa da Administração, desde que comprovada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.9. CONSÓRCIO

4.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio para este procedimento licitatório, pois o objeto é considerado comum e as principais fabricantes de mercado conseguem ofertar o objeto integralmente sem a necessidade de formar consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.1.3. Registrar todas as licenças e subscrições em nome do Ministério Público do Estado do Paraná junto ao fabricante.
- 5.1.4. Prestar suporte técnico, atendendo aos Acordos de Nível de Serviço (SLAs) de severidade definidos.
- 5.1.5. Fornecer 34 (trinta e quatro) vagas de treinamento com laboratórios práticos e emissão de certificados em português brasileiro.
- 5.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.1.7. Garantir as melhores práticas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709/2018.
- 5.1.8. Arcar com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos na implantação, treinamento e consultoria.
- 5.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.1.10. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.1.11. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.1.12. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.1.13. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.1.14. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito à execução do objeto.
- 5.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada.
- 5.2.2. Prover as credenciais, acessos lógicos e informações de infraestrutura necessários para a correta implantação, configuração e integração da solução.

5.3. DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

5.3.1. Implantação, Instalação e Configuração (Item 3):

- 5.3.1.1. Serviço especializado de instalação, customização e configuração da solução no ambiente do MPPR, com planejamento geral do projeto compartilhado.
- 5.3.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a implantação completa da solução, incluindo a configuração inicial do ambiente.
- 5.3.1.3. A implantação deverá ser realizada por profissionais certificados na solução.
- 5.3.1.4. Deverá ser entregue documentação técnica das configurações realizadas.
- 5.3.1.5. Configuração e integração de, no mínimo, 12 (doze) fontes de dados distintas, oriundas de ambientes Oracle em nuvem e on-premise e planilhas de dados, assegurando sua correta conexão, tratamento e disponibilização na solução.

5.3.1.6. A implantação não poderá interromper o funcionamento dos sistemas, exceto em janelas de manutenção agendadas e autorizadas (fora do horário de 7:30h às 19:00h).

5.3.1.7. A aceitação dos serviços de implantação, instalação e configuração estará condicionada à comprovação do pleno funcionamento da solução no ambiente da CONTRATANTE, mediante validação formal. Para fins de aceite, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes critérios:

- A) Ambiente da solução devidamente instalado, configurado e acessível aos usuários autorizados;
- B) Integração funcional de fontes de dados distintas, com atualização e carga de dados validadas;
- C) Execução bem-sucedida de testes de carga, atualização e consulta de dados;
- D) Entrega da documentação técnica, contendo arquitetura implementada, configurações realizadas e orientações de operação;
- E) Implementação dos mecanismos de segurança e governança de dados, incluindo controle de acesso, políticas de segurança, auditoria e monitoramento;
- F) Realização de testes de validação em conjunto com a CONTRATANTE, com registro de evidências;

5.3.1.8. O aceite definitivo será formalizado mediante termo específico, após a validação e aprovação de todos os critérios acima pela CONTRATANTE.

5.3.2. Treinamento (Item 4):

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento a ser realizado por profissionais certificados na ferramenta.

5.3.2.2. O treinamento deverá contemplar:

- 4 (quatro) administradores da plataforma *Fabric*;
- 30 (trinta) usuários finais do *Power BI*.

5.3.2.3. O treinamento destinado aos administradores da plataforma deverá possuir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, enquanto o treinamento destinado aos usuários finais deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.2.4. Para ambos os públicos, os treinamentos deverão incluir laboratórios práticos e as vagas deverão ser disponibilizadas em formato de voucher, com prazo de utilização de até 2 (dois) anos, contado a partir da data do aceite definitivo do contrato.

5.3.2.5. O conteúdo programático mínimo para os administradores deverá abranger, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

- A) Administração do *Microsoft Fabric*;
- B) Ingestão de dados com *Dataflows Gen2* no *Microsoft Fabric*;
- C) Uso de *pipelines* do *Data Factory* no *Microsoft Fabric*;
- D) Organização de *lakehouse* utilizando arquitetura medalhão;
- E) Uso do *Apache Spark* no *Microsoft Fabric*;
- F) Implementação e gerenciamento de *Lakehouses* no *Microsoft Fabric*;
- G) Tabelas *Delta Lake* no *Microsoft Fabric*;
- H) *Data Warehouses* no *Microsoft Fabric*;
- I) Monitoramento de *Data Warehouses* no *Microsoft Fabric*;
- J) Escalabilidade no *Power BI*;
- K) Modelagem de dados e relacionamentos no *Power BI*;
- L) Otimização de desempenho no *Power BI*;
- M) Implementação de segurança no *Power BI*;
- N) Implementação de serviços de qualidade de dados;
- O) Implementação de modelo de dados mestre (*Master Data Management*);
- P) Processamento e inteligência em tempo real no *Microsoft Fabric*;
- Q) Uso de *Eventstreams* e *Eventhouse* no *Microsoft Fabric*;
- R) Tratamento e análise de dados em tempo real;
- S) Implementação de integração contínua e entrega contínua (CI/CD) no *Microsoft Fabric*;
- T) Monitoramento, governança e segurança da plataforma.



5.3.2.6. O treinamento para usuários finais deverá abranger o conteúdo mínimo de: Uso da ferramenta, criação e consumo de *dashboards* no *Power BI*.

5.3.3. Suporte Técnico Especializado (Item 5):

5.3.3.1. A prestação dos serviços de suporte técnico será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, por meio de abertura de chamado, ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo a descrição detalhada das atividades a serem executadas.

5.3.3.2. O pacote de 200 (duzentas) horas para serviços de suporte será utilizado para suporte e configurações não contempladas na instalação durante a vigência do contrato.

5.3.3.3. Horas consumidas sob demanda, em período mínimo de 1 (uma) hora.

5.3.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de abertura de chamados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), por meio de página web e atendimento telefônico, garantindo o registro, acompanhamento e tratamento das solicitações de suporte e consultoria de forma contínua e ininterrupta.

5.3.3.5. O controle das horas de suporte será realizado por meio de relatórios periódicos de execução, contendo o detalhamento das atividades realizadas, profissionais envolvidos, datas e quantitativo de horas consumidas, os quais deverão ser validados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.3.3.6. O consumo das horas deverá observar o limite contratado, sendo vedada a execução de serviços sem prévia autorização, garantindo a rastreabilidade, transparência e adequada gestão do saldo de horas disponível.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

6.2. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

6.3. A comunicação oficial entre as partes será realizada prioritariamente por meio eletrônico (e-mail institucional) e a CONTRATADA deverá designar um ponto único de contato;

6.4. Os chamados técnicos serão abertos e controlados por sistema de informação da CONTRATADA, com acesso disponibilizado ao CONTRATANTE para acompanhamento.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. O Valor Total Estimado para a contratação é de **R\$2.178.668,26**, conforme levantamento descrito no Mapa de Formação de Preços em anexo.

7.2. Pagamento Anual (Itens 1 e 2): O pagamento referente à solução *Microsoft Fabric (SKU F64)* e armazenamento *OneLake* (Item 1) e licenças *Microsoft Power BI Pro* (Item 2) será realizado de forma anual, sendo o primeiro pagamento efetuado após a lavratura do Termo de Aceite Definitivo.

7.3. Pagamento Único (Item 3): O pagamento referente ao serviço de implantação (Item 3) será realizado de forma única, após a lavratura do Termo de Aceite Definitivo.

7.4. Pagamento Único (Item 4): O pagamento referente ao treinamento (Item 4) será realizado após a entrega dos vouchers correspondentes, a qual deverá ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.4.1 O pagamento poderá ser efetuado na lavratura do Termo de Aceite Definitivo, desde que devidamente comprovada a disponibilização integral dos vouchers contratados pela CONTRATADA.

7.4.2 As datas para realização dos treinamentos deverão ser definidas em comum acordo entre a CONTRATANTE, por meio do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), e a CONTRATADA.



7.5. Pagamento sob Demanda (Item 5): O pagamento do Suporte Técnico Especializado ocorrerá sob demanda, até o limite de 200 (duzentas) horas, mediante a apresentação de ordem de serviço, nota fiscal e realização do Termo de Aceite específico.

7.6. Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do ateste da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento de menor preço;

8.2. Requisitos de Qualificação Técnica:

8.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar possuir parceria ativa com a *Microsoft*, mediante apresentação de documentação oficial que ateste sua habilitação no programa de parceiros, estando apta a comercializar e prestar suporte às soluções objeto deste Edital, sendo preferencialmente detentora da designação Microsoft Solutions Partner for Data & AI (Azure) ou equivalente vigente.

8.2.2. O participante deve apresentar a Declaração assinada por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou atestados de capacidade técnica, comprovando que a CONTRATADA forneceu, instalou e prestou suporte à solução contratada.

8.2.3. A CONTRATADA deverá comprovar experiência prévia na execução de projetos relacionados à implantação e evolução de plataformas de dados, soluções de analytics corporativo e iniciativas de Business Intelligence, incluindo o uso de ferramentas como Power BI e Microsoft Fabric, demonstrando capacidade técnica para atuação em ambientes analíticos complexos e orientados à tomada de decisão.

8.2.4. A comprovação deverá estar relacionada à solução adquirida.

8.2.5. Apresentar documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

8.2.6. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

8.2.7. O participante deve apresentar o Termo De Compromisso Com Sigilo E Respeito Às Normas De Segurança E Aos Dados assinado por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.8. O participante deve apresentar a Declaração De Ciência Do Termo De Manutenção De Sigilo E Das Normas De Segurança Vigentes assinada por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 375 do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

9.1. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 3390.4001, com o valor estimado total de **R\$ 2.178.668,26**, em conformidade com o artigo 375 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

9.2. Informa-se que a presente demanda foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO (artigo 336, I do Decreto Estadual nº 10.086/2022)

10.1. O objeto desta contratação não será parcelado. Esta decisão fundamenta-se na natureza da solução, composta por licenciamento, capacidade computacional em nuvem, armazenamento, serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, todos com algum grau de interdependência.

10.2. Do ponto de vista técnico, a segregação do objeto em múltiplos grupos comprometeria a adequada integração entre os componentes da solução, podendo gerar dificuldades operacionais e prejuízos à governança e à segurança do ambiente.

10.3. Sob o aspecto administrativo, a contratação de múltiplos fornecedores para componentes de uma mesma solução aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual,



dificultando a definição de responsabilidades, o acompanhamento da execução e a resolução de eventuais incidentes.

10.4. Ademais, o artigo 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a aquisição do objeto junto a um único fornecedor.

10.5. Do ponto de vista econômico, o parcelamento também poderia acarretar perda de economia de escala, resultando em maior custo global para a Administração.

10.6. Adicionalmente, a contratação de solução única e integrada não restringe a competitividade, uma vez que existem no mercado diversos fornecedores aptos a ofertar soluções completas na modalidade SaaS, incluindo licenciamento, infraestrutura e serviços associados.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A presente licitação será aberta à ampla concorrência, podendo participar as microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência, não havendo cota reservada para ME e EPP porque se trata de contratação de prestação de serviços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, obrigações ou preceitos legais por parte da CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

12.2. As sanções incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (até 3 anos) e declaração de inidoneidade (3 a 6 anos).

13. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

14. DEMAIS ELEMENTOS

14.1. Não se aplica.

15. ANEXOS: TERMO DE COMPROMISSO COM SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E AOS DADOS e MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.

Curitiba, 06 de agosto de 2026

José Henrique Alves Marçal
Diretor - SUBADM/DTI

Mariana Yukari Noguti
Chefe de Divisão - SUBADM/DTI/DAIAC

Ana Carolina Soares e Soares
Analista de Tecnologia da Informação - SUBADM/DTI/DAIAC



TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/26

A empresa _____, pessoa jurídica com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF com o n.º _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Ministério Público do Estado do Paraná, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do MPPR reveladas à EMPRESA em razão da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 218/26, doravante denominada simplesmente PREGÃO ELETRÔNICO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, dados armazenados em qualquer meio, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MP-PR, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no PREGÃO ELETRÔNICO, as informações restritas reveladas.

A EMPRESA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MPPR, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO a Norma de Segurança da Informação do MPPR (Resolução 027/2011 e 3205/2018).

A EMPRESA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA obriga-se a informar imediatamente ao MPPR qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MPPR, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MPPR e a EMPRESA sem qualquer ônus para o MPPR. A EMPRESA também estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pelo



MPPR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do MPPR.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA assina o presente termo através de seus representantes legais.

_____, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA

Nome/Cargo

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS
NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/26

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto**], CPF _____, ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ [**número do CNPJ da empresa**], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO MPPR**, emitido por ocasião da habilitação no Pregão Eletrônico nº 218/26 e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 218/26-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 218/26-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 218/26-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 218/26-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

¹ As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem.

² Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.



8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 218/26, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

() É optante ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições — Simples Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDNA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/26, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A contratação de solução integrada de análise de dados e *Business Intelligence*, incluindo serviços especializados de implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 218/26 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 218/26 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de solução integrada de análise de dados e *Business Intelligence*, incluindo serviços especializados de implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 218/26 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DO PRAZO, DO ACEITE, DA GARANTIA, DO SUPORTE TÉCNICO E DO TREINAMENTO

3.1. A descrição das especificações técnicas da solução e os requisitos necessários ao atendimento das necessidades do MPPR constam nos itens 3, 4.1, 4.6 e 5.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 218/26.

3.2. A partir da data de assinatura do contrato a CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, para entrega, configuração e ativação total da solução dos itens do grupo 1 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 218/26;

3.2.1. O local de entrega será nas dependências do Ministério Público do Estado do Paraná, localizada na Rua Marechal Hermes, 751, Curitiba/PR - Data Center, Departamento de Tecnologia da Informação.

3.2.2 Esta etapa só será considerada concluída após a entrega, configuração, ativação e integração da última funcionalidade exigida no Edital do Pregão Eletrônico nº 218/26.

3.3 O Aceite Definitivo será emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação do MPPR, após a verificação de todas as especificações técnicas da solução, sua integração e funcionalidade com as soluções exigentes na Instituição, confirmando o atendimento integral às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 218/26 e seus Anexos.

3.4 A garantia deverá observar as disposições do item 4.6 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 218/26.

3.5 O treinamento e suporte técnico deverão observar as disposições dos itens 5.3.2 e 5.3.3 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 218/26.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no item 5.1 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 218/26, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 218/26, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.2. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso o MPPR julgue conveniente e necessária a prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Após a assinatura do contrato a Contratada prestará, em até 5 (cinco) dias úteis, a título de Garantia de Execução Contratual o valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como condição para liberação da primeira parcela, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.1.2 A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:



6.1.2.1.1 Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento através de registro no balanço patrimonial da licitante;

6.1.2.1.2. Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente, do título, valor este que não poderá ser inferior ao valor contido no item 16.13 deste Edital.

6.1.2. Seguro garantia, devendo, obrigatoriamente, estar acompanhada dos seguintes documentos:

6.1.2.1. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), em nome da seguradora que emitir a apólice;

6.1.2.2. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), em nome da seguradora que emitir a apólice;

6.1.2.3. Seguro fiança, devendo ter sido emitido por Cooperativa de Crédito, e estar acompanhado da Autorização de Funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

6.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0901.03.091.04.8010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público, nos subelementos de despesa 3390.4001 - Desenvolvimento e Manutenção de Software (R\$ X.XXX.XXX,XX), 3390.4002 - Locação de Softwares (R\$ X.XXX.XXX,XX), 3390.4008 Serviços Técnicos Profissionais de TIC (R\$ X.XXX.XXX,XX) e 3390.4010 - Serviços de Treinamento e Capacitação (R\$ X.XXX.XXX,XX).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência**;

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

II.I – **multa de mora** pelo atraso no atendimento aos chamados constantes da tabela do item 4.6.6 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico 218/26, no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual a cada 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, com teto de incidência de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ou 30 (trinta) dias para cada chamado.

III – **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;



IV – **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

9.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

9.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.



Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), ficando indicados como gestor o senhor José Henrique Alves Marçal e como fiscal, a senhora Mariana Yukari Noguti.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Maximiliano Ribeiro Deliberador
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/26**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 218/26, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1				

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante Legal

Observação:

1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.

2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Unidade Requerente

Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR)

2.Equipe Responsável Telefone Email

Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), contato via e-mail: subadm.dti.nag@mppr.mp.br

3.Objeto

Contratação de Solução Integrada de Análise de Dados e *Business Intelligence*, incluindo serviços especializados de implantação, configuração, treinamento e suporte técnico, pelo período de 36 meses, com pagamento anual.

4.Objeto Comum

Sim

5.Serviço Ou Aquisição

Serviço

6.Descrição da Necessidade de Contratação

6.1.A presente contratação fundamenta-se na crescente necessidade de ampliação da capacidade institucional de análise, tratamento e disponibilização de dados no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), considerando o aumento contínuo da demanda por informações qualificadas pelas diversas áreas da instituição, bem como a necessidade de transparência e prestação de contas à sociedade.

6.2.Atualmente, o MP-PR utiliza a ferramenta *Qlik* para desenvolvimento e disponibilização de painéis de *Business Intelligence* (BI). Contudo, o quantitativo de licenças disponíveis mostra-se insuficiente para atender às demandas institucionais. O ambiente atual conta com apenas 130 licenças, distribuídas entre diferentes modalidades de uso, sendo: 20 licenças do tipo *named user CAL*, que permitem acesso amplo aos painéis; 100 licenças do tipo *document CAL*, que restringem o acesso de um usuário a um único painel; e 10 licenças do tipo *Qlik Sense Professional*, destinadas ao desenvolvimento de dashboards e que são renovadas anualmente. Tal limitação compromete significativamente a disseminação da cultura de dados e restringe o acesso às informações estratégicas por parte de membros e servidores. No momento, o MP-PR conta com um universo de 5.800 membros e servidores na instituição.

6.3.Devido às restrições do modelo de licenciamento vigente, o MP-PR dispõe de apenas 19 (dezenove) painéis na plataforma *Qlik*, que apresentam baixíssimo índice de acesso. Tal limitação compromete a disseminação das informações institucionais e reduz o potencial de utilização dos dados como instrumento de apoio à tomada de decisão e à transparência institucional.

6.4.Além disso, a solução atualmente utilizada não possibilita a publicação de painéis para acesso público na internet, tampouco permite a incorporação (*embedded analytics*) dos dashboards em sistemas institucionais, o que limita a integração de informações com outras plataformas utilizadas pelo MP-PR.

6.5.Outro ponto crítico refere-se à ausência de ferramentas adequadas para o processo de extração, transformação e carga de dados (ETL). Atualmente, tais processos são realizados por meio de códigos extensos em *PL/SQL (Oracle)* e *Python*, o que dificulta a padronização, a centralização das regras de negócio, a rastreabilidade (linhagem de dados), o versionamento e a governança dos dados.

6.6.Por fim, o MP-PR não dispõe de ferramenta que possibilite a catalogação de dados, recurso essencial para promover a organização, a descoberta, a documentação e a governança das informações institucionais. A ausência de tal solução limita a estruturação de um ecossistema de



dados robusto, dificultando a padronização e o compartilhamento de informações, bem como a centralização do conhecimento sobre os dados disponíveis. Ademais, tais ferramentas são fundamentais para a expansão da área de dados na instituição, ao possibilitar maior autonomia aos usuários no acesso, entendimento e utilização das informações, viabilizando o desenvolvimento de análises e painéis de forma mais eficiente e alinhada às diretrizes institucionais.

6.7. Diante desse cenário, evidencia-se uma lacuna tecnológica que impacta diretamente a eficiência operacional, a qualidade das análises produzidas e a capacidade de tomada de decisão baseada em dados.

6.8. Nesse contexto, vislumbra-se a contratação de uma solução de *Business Intelligence* capaz de superar as limitações atualmente existentes e promover a evolução da gestão de dados no âmbito institucional. A iniciativa proposta alinha-se ao interesse público ao buscar o aprimoramento da eficiência administrativa, a otimização do uso dos recursos públicos, o fortalecimento da transparência institucional e a ampliação da capacidade do MP-PR de analisar dados estratégicos, subsidiando a atuação ministerial e o controle efetivo das políticas públicas.

6.9. Ressalta-se que o Ministério Público vem intensificando o uso de dados oriundos de múltiplas fontes, internas e externas, buscando seu cruzamento e análise qualificada para subsidiar a tomada de decisões estratégicas e operacionais. Dessa forma, a adoção de uma plataforma moderna e integrada de dados e *analytics* é fundamental para viabilizar essa evolução.

7. Demonstração de Previsão no PCA

7.1. A presente demanda não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, uma vez que a definição da solução a ser contratada somente foi concluída após a finalização dos estudos técnicos e das Provas de Conceito (PoC) realizados com diferentes alternativas disponíveis no mercado, ao término do exercício anterior. Considerando, entretanto, que o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 prevê o PCA como instrumento de planejamento sujeito à revisão e atualização, justifica-se a inclusão extemporânea da contratação, a fim de viabilizar, em tempo oportuno, o atendimento das necessidades institucionais relacionadas à análise e visualização de dados por meio da plataforma Power BI no exercício corrente.

8. Descrição dos Requisitos de Contratação

8.1. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos

I. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

II. Requisitos Técnicos Essenciais da Solução:

a. Modalidade de Contratação: Deverá ser fornecida na modalidade *Software as a Service* (SaaS), em ambiente de nuvem.

b. Idioma: A solução deverá estar disponível português brasileiro e/ou inglês.

c. Licenciamento: A proposta deverá contemplar todas as licenças, subscrições, componentes de software, infraestrutura e demais recursos necessários para o pleno funcionamento da solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses, devendo estar devidamente registrados em nome da contratante.

III. Capacidade Mínima da Solução:

a. A solução deverá disponibilizar capacidade dedicada de processamento analítico, suficiente para suportar cargas de trabalho institucionais, com desempenho adequado para múltiplos usuários simultâneos.

b. Deverá contemplar armazenamento analítico integrado, com capacidade mínima de 500 GB, para armazenamento de dados, modelos e artefatos analíticos.

c. Deverá permitir o licenciamento de usuários com perfil de desenvolvimento e publicação de conteúdos, em quantidade mínima de 5 usuários, sem prejuízo do acesso por um número ampliado de usuários consumidores.

d. Permitir a criação, edição e publicação de relatórios e dashboards interativos.

e. Possuir interface intuitiva, baseada em recursos visuais (*drag-and-drop*), possibilitando o uso no modelo de self-service BI, com pouca ou nenhuma necessidade de programação.



- f. Permitir o reuso de modelos de dados e conjuntos de dados entre diferentes relatórios, evitando duplicidade de informações.
- g. Possibilitar o acesso por usuários consumidores sem limitação onerosa por volume de visualizações.
- h. Permitir acesso ilimitado para visualização de conteúdos, sem encarecimento proporcional à ampliação da base de usuários.
- i. Permitir a incorporação (*embedding*) de dashboards em sistemas institucionais.
- j. Permitir a publicação de painéis na internet, inclusive para acesso externo.
- k. Permitir acesso anônimo a painéis públicos, sem limitação restritiva de sessões simultâneas.
- l. Possibilitar a integração com aplicações web baseadas no framework Next.js.
- m. Possibilitar a utilização de ferramentas nativas de ingestão, transformação e tratamento de dados.
- n. Permitir a implementação de arquitetura de dados analítica centralizada como *data warehouse*, *lakehouse* ou equivalente.
- o. Possuir recursos de governança de dados, incluindo organização, controle, catalogação e gerenciamento dos ativos de dados.
- p. Permitir o controle de acesso a dados em nível de linha (*Row-Level Security – RLS*).
- q. Possibilitar a centralização das regras de negócio e rastreabilidade dos dados.
- r. A solução deverá possuir infraestrutura hospedada em território nacional, sendo obrigatório que o processamento e o armazenamento dos dados ocorram exclusivamente em território brasileiro, em virtude da natureza sensível das informações tratadas e da necessidade de observância às diretrizes de segurança e proteção de dados.
- s. A solução deverá possibilitar a geração automatizada de relatórios em formato PDF, bem como o envio automático desses relatórios por e-mail a destinatários previamente definidos, permitindo a configuração de agendamentos periódicos, personalização de conteúdo por usuário ou grupo (quando aplicável), definição de assunto e corpo da mensagem, e assegurando o cumprimento dos requisitos de segurança, controle de acesso e governança dos dados.

IV. Requisitos de Qualificação Técnica do Fornecedor:

- a. A licitante deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de declaração assinada por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou atestados de capacidade técnica, comprovando que a licitante forneceu, instalou e prestou suporte à solução contratada.
- b. O licitante deverá apresentar a Declaração do Fabricante da solução atestando que a licitante possui autorização vigente para comercializar e prestar suporte técnico para as soluções objeto do edital.
- c. A comprovação deverá estar relacionada à solução adquirida.
- d. A licitante deverá dispor de profissionais qualificados para execução dos serviços de implantação, suporte e treinamento.
- e. Para fins de comprovação, deverá apresentar evidência de que possui, em seu quadro ou sob sua responsabilidade, profissional(is) com certificação compatível com as tecnologias ofertadas.
- f. A licitante deverá demonstrar capacidade de prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- g. A licitante deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços contratados.

V. Aspectos de Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

- a. Eficiência Energética e Desmaterialização: Priorização da contratação na modalidade SaaS e Computação em Nuvem, o que contribui para a redução do consumo de energia e da necessidade de infraestrutura física local.
- b. Gestão de Resíduos: Sendo uma solução predominantemente lógica (*software*), não há geração direta de resíduos sólidos pela operação do objeto principal.
- c. Treinamento Digital: Priorização de materiais didáticos em formato digital e a possibilidade de treinamento online, reduzindo a necessidade de deslocamentos e materiais impressos.

9. Estimativa de Quantidades Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas ou executadas é detalhada a seguir:

I. Contratação de Solução Integrada de Análise de Dados e *Business Intelligence* (incluindo suporte técnico pelo período de 36 meses): 01 unidade.

II. Serviços de Implantação, Instalação e Configuração: 1 unidade (referente aos serviços necessários para a plena operacionalização da solução contratada).

III. Treinamento para administração da solução e desenvolvimento de painéis: 34 unidades.

IV. Suporte Técnico Especializado: 200 horas (para serviços de suporte sob demanda ao longo de 36 meses). Os valores unitários e totais associados a estas quantidades constarão no Mapa de Formação de Preços anexo ao processo.

10. Levantamento do Mercado

10.1. Em razão da quantidade de soluções de BI presentes no mercado, foi instituído Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar, composto por profissionais das áreas de Tecnologia da Informação e de negócio, com experiência na utilização de plataformas de BI, com a finalidade de conduzir Prova de Conceito (*Proof of Concept – PoC*) abrangente, destinada à avaliação técnica e seleção da solução de BI mais adequada às necessidades institucionais.

10.2. As plataformas submetidas à análise — *Qlik Cloud*, *Google Looker*, *Salesforce Tableau* e *Microsoft Power BI* — foram previamente selecionadas com base em critérios técnicos e de mercado, notadamente seu posicionamento como líderes no Quadrante Mágico do Gartner para plataformas de *Analytics* e *Business Intelligence*, bem como sua ampla adoção e reconhecida maturidade no cenário nacional e internacional. A seleção dessas soluções foi ratificada pelo Grupo de Trabalho de forma fundamentada, com vistas a assegurar que a avaliação institucional recaísse sobre ferramentas consolidadas, inovadoras e aderentes às melhores práticas de mercado, garantindo maior segurança técnica e alinhamento estratégico na escolha da plataforma.

Figure 1: Magic Quadrant for Analytics and Business Intelligence Platforms





10.3.A iniciativa teve como objetivo avaliar soluções capazes de suportar a implantação de um ecossistema de *Business Intelligence* que atenda, de forma integrada, tanto ao desenvolvimento de painéis institucionais de maior complexidade quanto à adoção do modelo de *self-service BI* pelos usuários finais. Para tanto, a PoC foi estruturada com base em caso de uso real, consistente na elaboração e integração de painéis analíticos ao sistema institucional "Mesa do Promotor", permitindo a análise prática das capacidades das ferramentas quanto à replicação de visualizações, integração com bases de dados e mecanismos de autenticação do MPPR, bem como à implementação de controle de acesso a dados em nível de linha (*Row-Level Security – RLS*). Também foi avaliada a compatibilidade das soluções com a arquitetura tecnológica da instituição, especialmente no que se refere à integração com o Keycloak e aplicações desenvolvidas no framework *Next.js*.

10.4.Adicionalmente, foram realizados testes de usabilidade e facilidade de uso, com o objetivo de verificar a aderência das soluções às necessidades operacionais e aos fluxos de trabalho dos diversos setores do Ministério Público. Essa etapa permitiu avaliar não apenas a viabilidade técnica das ferramentas, mas também sua capacidade de adoção pelos usuários institucionais, considerando aspectos como interatividade, autonomia na criação de análises e adequação ao contexto de utilização cotidiana por membros e servidores.

10.5.Para assegurar uma avaliação objetiva, isonômica e alinhada às prioridades institucionais, adotou-se metodologia estruturada em duas dimensões complementares: a Dimensão de Negócio, voltada à entrega de valor ao usuário final, contemplando funcionalidades como autonomia de dados, controle de acessos, integração institucional, escalabilidade, governança e recursos de autoatendimento; e a Dimensão Técnica, focada na aderência à infraestrutura do MPPR, incluindo aspectos de integração (*embedding*), arquitetura de dados e desempenho, bem como segurança e autenticação. A aplicação sistemática desses critérios possibilitou a realização de análise técnica consistente, comparável e fundamentada entre as soluções avaliadas, subsidiando a tomada de decisão institucional.

10.6.A partir da aplicação da metodologia de avaliação, procedeu-se à análise comparativa das soluções avaliadas, contemplando as dimensões de negócio e técnica. Na Dimensão de Negócio, foi adotado modelo de pontuação ponderada, no qual a nota final de cada solução resultou da combinação entre o nível de atendimento aos requisitos e o peso estratégico atribuído a cada critério, refletindo as prioridades institucionais do Ministério Público do Estado do Paraná. Para fins de comparabilidade, as pontuações foram normalizadas em escala de 0 a 100, permitindo a identificação objetiva do desempenho relativo das ferramentas analisadas:

Solução	Pontuação
Microsoft Power BI	100
Salesforce Tableau (Server)	94
Qlik Cloud	82
Google Looker	61

10.7. Na Dimensão Técnica, a avaliação concentrou-se na aderência das soluções à arquitetura tecnológica institucional, especialmente quanto à integração com a stack adotada pelo MPPR, composta, entre outros, pelos frameworks e sistemas baseados em *Next.js*, *Oracle* e *Keycloak*. Foram considerados aspectos como robustez da integração, desempenho, segurança, viabilidade de implementação e compatibilidade com os padrões institucionais, sendo atribuídas notas em escala de 0 a 100, conforme o grau de atendimento observado durante a execução da Prova de Conceito (PoC).

10.8.Os resultados obtidos evidenciam diferenças relevantes entre as soluções avaliadas, tanto



sob a perspectiva funcional quanto técnica, subsidiando de forma consistente a tomada de decisão quanto à alternativa mais adequada às necessidades institucionais.

10.9. Ressalta-se que o detalhamento integral da metodologia empregada, dos critérios de avaliação adotados, das pontuações atribuídas e das análises técnicas realizadas encontra-se devidamente consolidado no Relatório da Prova de Conceito, o qual acompanha o presente Estudo Técnico Preliminar como documento anexo, constituindo parte integrante e indissociável da fundamentação técnica que subsidia a presente contratação.

Critério de Avaliação	Qlik Cloud	Looker	Tableau	Power BI
Integração e incorporação (embedding)	30	70	90	100
Arquitetura de dados e performance	50	40	90	100
Segurança e autenticação (SSO)	70	95	80	70
Média Final	50	68	87	90

10.10. Para fins de análise de viabilidade econômica, estimou-se o custo anual da solução considerando sua eventual contratação direta junto ao fabricante ou por meio de canais oficiais, contemplando o fornecimento de licenças, capacidade dedicada de processamento e armazenamento em nuvem, conforme as necessidades do Ministério Público do Estado do Paraná. A estimativa foi baseada em consultas a fornecedores, possuindo caráter meramente orientativo, uma vez que os valores podem variar conforme condições comerciais, volume contratado e políticas do fabricante, servindo, portanto, como parâmetro comparativo para subsidiar a análise de economicidade da futura contratação.

	Qlik Cloud	Google Looker	Salesforce Tableau (Server)	Microsoft Power BI (Fabric)
Custo Anual Estimado via Contratação Direta	R\$ 422.484,75 (Premium 100 GB + 100 acessos anônimos simultâneos)	R\$ 1.279.413,42 (Licenças por tipo fixas conforme especificado pelo MPPR)	R\$ 1.127.872,07 (8-core Server)	R\$ 651.339,52 (Fabric F64 Região Brazil South)

10.11. Conclusão

10.11.1. Após a análise dos resultados obtidos na Prova de Conceito, o Grupo de Trabalho concluiu que a solução *Microsoft Power BI*, associada à plataforma *Microsoft Fabric*, apresenta-se como a alternativa mais adequada às necessidades do Ministério Público do Estado do Paraná no momento.

10.11.2. Tal decisão fundamenta-se no fato de a solução ter obtido as maiores pontuações nas dimensões de negócio e técnica, destacando-se pelo desempenho consistente na integração com o sistema institucional "Mesa do Promotor", pela interface mais intuitiva para adoção do modelo de *self-service BI* e pelo modelo de licenciamento por capacidade (F64), que se mostrou



mais vantajoso e escalável para o universo aproximado de 5.800 usuários da instituição. Destaca-se, ainda, que esse modelo de licenciamento permite o acesso para visualização de conteúdos de forma ampla, sem a necessidade de contratação adicional de licenças específicas para usuários consumidores, o que viabiliza a expansão do uso da solução sem incremento proporcional de custos.

10.11.3. Ademais, trata-se de plataforma unificada, que integra nativamente recursos de análise, armazenamento, processamento e governança de dados, permitindo o gerenciamento centralizado das informações por meio de ferramentas já inclusas no pacote avaliado.

10.11.4. Adicionalmente, a plataforma disponibiliza, de forma nativa e sem custo adicional, ferramentas de ETL e governança de dados, contribuindo para a padronização, organização, rastreabilidade e controle das informações, sanando lacunas atualmente existentes no ambiente institucional. Destaca-se que, nas demais soluções analisadas, tais funcionalidades demandariam contratação adicional de ferramentas específicas, o que implicaria aumento de custos, maior complexidade arquitetural e fragmentação do ambiente de dados, ao passo que, na solução adotada, esses recursos encontram-se plenamente integrados e disponíveis no próprio licenciamento.

10.11.5. Outrossim, ressalta-se que a solução possibilita a definição da região de hospedagem dos dados, permitindo a adoção de armazenamento em território nacional (região *Brazil South*), garantindo que o processamento e a persistência das informações ocorram no Brasil. Tal característica é especialmente relevante em razão da natureza sensível dos dados institucionais, assegurando maior aderência às diretrizes de segurança da informação, soberania dos dados e conformidade com a legislação brasileira aplicável.

10.11.6. Em contraponto, embora a solução *Qlik Cloud* tenha apresentado menor custo inicial, verificaram-se limitações relevantes, tais como desempenho inferior na carga de dados em nuvem (aproximadamente cinco vezes mais lento em comparação à infraestrutura local do MPPR), maior complexidade de integração com aplicações web — especialmente com o *framework Next.js*, demandando código adicional e gerando potenciais conflitos de renderização —, bem como a necessidade de contratações adicionais para suportar sessões anônimas simultâneas e funcionalidades de ETL. Tais fatores indicam potencial elevação de custos operacionais e maior complexidade de manutenção, reforçando a adequação da solução da *Microsoft* como alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

11. Estimativa do Valor de Contratação

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$2.178.668,26**. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se anexo no Mapa de Formação de Preços documento [1340029](#)), em conformidade com os artigos 368 a 372 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

12. Descrição da Solução Como Um Todo

12.1. A solução a ser contratada consiste em uma plataforma integrada de análise de dados, *Business Intelligence* e governança da informação, a ser disponibilizada na modalidade Software as a Service, em ambiente de nuvem, com o objetivo de prover ao Ministério Público do Estado do Paraná uma infraestrutura moderna, escalável e unificada para tratamento, análise e disponibilização de dados institucionais.

12.2. A solução será composta pelo licenciamento de usuários da ferramenta Microsoft Power BI Pro, associado à capacidade dedicada da plataforma *Microsoft Fabric* (SKU F64), provisionada na região *Brazil South*, bem como pela disponibilização de armazenamento analítico integrado por meio do *OneLake*, com capacidade mínima de 500 GB.

12.3. A contratação inclui, além da subscrição da solução pelo período inicialmente previsto de 36 meses, os serviços especializados de implantação, configuração e ativação do ambiente, contemplando a preparação da infraestrutura lógica, configuração de *workspaces*, permissões e integração com sistemas institucionais. Inclui, ainda, a capacitação de usuários, sendo 4



(quatro) administradores da plataforma e 30 (trinta) usuários finais, bem como a prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, com atendimento contínuo e estruturado.

12.4.O prazo para implantação completa, incluindo disponibilização das licenças, ativação da capacidade, configuração do ambiente e validação operacional será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, devendo a solução ser entregue em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O aceite definitivo estará condicionado à verificação da aderência aos requisitos, à integração com os sistemas existentes e à validação pela equipe técnica do MPPR.

12.5.A adoção da solução contribui para a sustentabilidade institucional, ao reduzir a necessidade de infraestrutura local, consumo energético e esforços operacionais associados à manutenção de ambientes próprios, além de favorecer a disseminação do uso de dados.

12.6.A solução deverá contar com suporte técnico durante toda a vigência contratual, com níveis de serviço compatíveis com a criticidade do ambiente, sendo sua gestão e fiscalização de responsabilidade da área de Tecnologia da Informação do MPPR. Além disso, a vigência contratual será de 36 meses, com pagamento anual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7.A implantação da nova solução de *Business Intelligence* deverá ser realizada de forma planejada e gradual, de modo a assegurar a continuidade dos serviços institucionais e evitar impactos nas atividades que dependem de análise e disponibilização de dados.

12.8. Plano de Transição

12.8.1.A implantação da nova solução de *Business Intelligence* deverá ser realizada de forma planejada, estruturada e gradual, de modo a assegurar a continuidade dos serviços institucionais e evitar impactos nas atividades que dependem da análise e disponibilização de dados.

12.8.2.Inicialmente, será executada a fase de preparação do ambiente, contemplando o provisionamento da solução, a configuração inicial da infraestrutura, a definição de perfis de acesso, a organização dos ambientes de trabalho (*workspaces*) e a integração com os sistemas institucionais e fontes de dados existentes.

12.8.3.Como etapa estruturante da transição, será realizada a criação de um novo repositório analítico centralizado (*Data Warehouse*) no ambiente da plataforma contratada, com o objetivo de estabelecer uma camada única, padronizada e governada para acesso aos dados institucionais. Essa abordagem permitirá o compartilhamento eficiente das informações entre os diversos painéis e áreas da instituição, promovendo consistência, reutilização de dados e redução de redundâncias.

12.8.4.Na sequência, serão recriados os processos de extração, transformação e carga de dados atualmente existentes, utilizando as ferramentas nativas disponibilizadas pela nova plataforma. As estruturas de dados atualmente utilizadas serão reavaliadas e recriadas no novo ambiente analítico, garantindo sua adequação às melhores práticas de modelagem e governança de dados.

12.8.5.Adicionalmente, será implementado um catálogo de dados institucional, com o objetivo de promover a organização, documentação, descoberta e governança das informações, possibilitando maior controle, rastreabilidade e entendimento dos ativos de dados disponíveis.

12.8.6.Posteriormente, os painéis atualmente desenvolvidos na ferramenta Qlik serão submetidos a processo de análise crítica, com vistas à identificação de oportunidades de melhoria, padronização e otimização e serão recriados na nova plataforma, utilizando as melhores práticas de desenvolvimento e explorando os recursos avançados disponíveis.

12.8.7.Paralelamente ao processo de migração, serão conduzidas ações de capacitação dos usuários, contemplando tanto a formação de administradores da plataforma quanto o treinamento de usuários finais, de modo a assegurar a adequada utilização da solução e a continuidade das atividades analíticas sem prejuízo à operação institucional.

12.8.8.Durante todo o período de transição, a solução atualmente utilizada será mantida em operação de forma concomitante, até que se conclua a migração dos conteúdos essenciais e se verifique a plena estabilidade da nova plataforma, mitigando riscos operacionais.



12.8.9. Por fim, após a conclusão da migração e a validação definitiva dos dados e painéis, será realizada a descontinuação gradual da solução anterior, observando-se a preservação de informações relevantes e a adequada documentação dos processos, assegurando uma transição segura, controlada e alinhada às necessidades institucionais.

12.8.10. Importante destacar que o contrato atualmente vigente de suporte e licenciamento da plataforma Qlik, referente ao Processo SEI [19.19.9430.0024718/2025-09](#), já prorrogado por meio do 3º termo aditivo e com término previsto para 04 de janeiro de 2027, não será objeto de nova renovação, em razão da adoção de nova solução institucional de *Business Intelligence*.

13. Justificativa de Parcelamento Ou Não

13.1. Opta-se pelo não parcelamento do objeto da presente contratação, tendo em vista que se trata de solução integrada de tecnologia da informação, composta por licenciamento, capacidade computacional em nuvem, armazenamento, serviços de implantação, treinamento e suporte técnico, todos com grau de interdependência.

13.2. Do ponto de vista técnico, a segregação do objeto em múltiplos grupos comprometeria a adequada integração entre os componentes da solução, podendo gerar incompatibilidades, dificuldades operacionais e prejuízos à governança e à segurança do ambiente.

13.3. Sob o aspecto administrativo, a contratação de múltiplos fornecedores para componentes de uma mesma solução aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual, dificultando a definição de responsabilidades, o acompanhamento da execução e a resolução de eventuais incidentes. Ademais, o artigo 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado quando a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a aquisição do objeto junto a um único fornecedor. Do ponto de vista econômico, o parcelamento também poderia acarretar perda de economia de escala, resultando em maior custo global para a Administração.

13.4. Adicionalmente, a contratação de solução única e integrada não restringe a competitividade, uma vez que existem no mercado diversos fornecedores aptos a ofertar soluções completas na modalidade SaaS, incluindo licenciamento, infraestrutura e serviços associados.

13.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida mais adequada para garantir a eficiência, economicidade, segurança e qualidade da solução a ser contratada.

14. Resultados Pretendidos com a Contratação

14.1. A contratação da Solução de Análise de Dados e *Business Intelligence* visa alcançar os seguintes resultados e benefícios para o Ministério Público do Estado do Paraná:

- a. Ampliar o acesso aos painéis de *Business Intelligence* para todos os membros e servidores do MP-PR;
- b. Possibilitar que usuários institucionais desenvolvam suas próprias análises e *dashboards*;
- c. Viabilizar a publicação de painéis para acesso público, fortalecendo a transparência e o controle social;
- d. Permitir a incorporação de *dashboards* em sistemas institucionais (*embedded analytics*);
- e. Estruturar os processos de integração e transformação de dados (ETL/ELT), promovendo maior padronização;
- f. Implementar mecanismos de governança de dados, incluindo catálogo de dados e controle de linhagem;
- g. Centralizar regras de negócio e melhorar a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações;
- h. Apoiar a tomada de decisão baseada em dados e aprimorar a atuação institucional.

15. Providências da Administração

15.1. Para a efetiva viabilização da contratação da Solução de Análise de Dados e *Business Intelligence*, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, definindo suas atribuições e responsabilidades no acompanhamento da



execução contratual;

b.Disponibilizar os recursos orçamentários necessários e assegurar a dotação adequada para a execução integral do contrato, abrangendo a subscrição da solução, a capacidade dedicada, o armazenamento e os serviços associados;

c.Preparar o ambiente tecnológico institucional para integração com a solução em nuvem (SaaS), incluindo configurações necessárias de rede, segurança e conectividade para garantir o adequado funcionamento da plataforma;

d.Disponibilizar os acessos lógicos, credenciais e permissões necessários para integração com os sistemas institucionais, incluindo mecanismos de autenticação (como *Active Directory* e/ou *Keycloak*) e bases de dados utilizadas pelo MPPR;

e.Designar equipe técnica para acompanhamento da implantação, participando ativamente da definição de requisitos, validação das configurações, integração com os sistemas existentes e estruturação inicial do ambiente de dados;

f.Realizar a definição de políticas de governança de dados, incluindo organização de *workspaces*, definição de perfis de acesso e boas práticas de uso da solução;

g.Participar da validação da solução implantada, verificando sua aderência às especificações técnicas, integração com os sistemas institucionais e pleno funcionamento operacional;

h.Emitir o Termo de Aceite Definitivo após a conclusão satisfatória da implantação, a realização dos treinamentos previstos e a validação do funcionamento da solução, atestando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

16. Contratações Correlatas Interdependentes

16.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto da presente contratação. A solução proposta, a ser disponibilizada na modalidade Software as a Service, contempla de forma integrada os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo licenciamento, capacidade computacional, armazenamento, implantação, treinamento e suporte técnico, não dependendo, portanto, de aquisição prévia de infraestrutura adicional, equipamentos ou softwares complementares por parte da Administração.

16.2. Ressalta-se, contudo, que a adequada utilização da solução pressupõe a existência de ambiente tecnológico institucional já consolidado, incluindo mecanismos de autenticação (tais como diretório de usuários), bases de dados e sistemas corporativos passíveis de integração, os quais já se encontram disponíveis no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná. Ademais, não há necessidade de contratação adicional de recursos humanos ou serviços terceirizados específicos para viabilizar a execução do contrato, sendo a solução aderente à estrutura organizacional e tecnológica existente.

16.3. Por fim, eventuais integrações com sistemas institucionais ou evolução do uso da plataforma poderão demandar iniciativas futuras de natureza complementar, tais como projetos de governança de dados ou ampliação de capacidades analíticas, os quais, contudo, não se configuram como requisitos para a implementação inicial da solução ora proposta, não caracterizando, portanto, interdependência contratual.

17. Análise da Matriz Riscos

17.1. A análise dos riscos identificados para a presente contratação, bem como as medidas de mitigação propostas, está em conformidade com o art. 15, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pode ser apresentada da seguinte forma:

17.1.1.a..Risco Identificado: Possibilidade de baixa participação de fornecedores, em razão da especificidade da solução ou de exigências técnicas restritivas.

17.1.1.b.Medidas de Mitigação Propostas: Elaboração de requisitos técnicos sem direcionamento indevido; Utilização de especificações amplamente adotadas no mercado; Consulta prévia a fornecedores (cotação); Revisão dos requisitos técnicos, se necessário;

17.1.2.a.Risco Identificado: A CONTRATADA pode não cumprir os prazos estabelecidos para implantação e disponibilização da solução.

17.1.2.b.Medidas de Mitigação Propostas: Definição de prazos claros no contrato;



Acompanhamento da execução pela equipe técnica; Exigência de cronograma de implantação; Aplicação de penalidades por atraso; Replanejamento das etapas;

17.1.3.a.Risco Identificado: Interrupções no serviço podem comprometer o acesso aos dashboards e à análise de dados.

17.1.3.b.Medidas de Mitigação Propostas: Contratação de solução em nuvem com alta disponibilidade; Exigência de suporte técnico durante toda a vigência; Monitoramento do ambiente; Plano de contingência: Abertura imediata de chamado; Escalonamento junto ao fornecedor;

17.1.4.a.Risco Identificado: Possível acesso indevido, vazamento ou uso inadequado de dados institucionais.

17.1.4.b.Medidas de Mitigação Propostas: Implementação de controle de acessos e perfis; Uso de boas práticas de segurança da informação; Configuração adequada de permissões; Revogação imediata de acessos; Auditoria e investigação de incidentes;

17.1.5.a. Risco Identificado: Dependência excessiva de um único fornecedor ou tecnologia.

17.1.5.b.Medidas de Mitigação Propostas: Uso de soluções amplamente consolidadas no mercado; Estruturação adequada dos dados e modelos; Planejamento de eventual migração futura;

18.Declaração de Viabilidade Técnica Econômica

18.1.Após análise detalhada de todas as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução de *Business Intelligence* composta pelo fornecimento de licenças de uso da ferramenta *Microsoft Power BI Pro*, associadas à capacidade dedicada da plataforma *Microsoft Fabric*, na modalidade F64, e ao armazenamento analítico integrado de 500 GB, revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Ministério Público do Estado do Paraná, por atender de forma satisfatória às necessidades institucionais identificadas.

18.2.Sob o aspecto técnico, a solução demonstrou elevada aderência aos requisitos institucionais, conforme verificado por meio da Prova de Conceito realizada, destacando-se pela compatibilidade com a arquitetura tecnológica existente, capacidade de integração com sistemas e bases de dados institucionais, suporte ao modelo de self-service BI, além de disponibilizar recursos nativos de governança, processamento e armazenamento de dados. Tais características permitem superar as limitações atualmente existentes, especialmente no que se refere à escalabilidade, à gestão centralizada de dados e à melhoria da qualidade das análises produzidas.

18.3.Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se vantajosa, considerando o modelo de licenciamento por capacidade, a escalabilidade da solução, a redução de custos operacionais associados à infraestrutura própria e à manutenção de ferramentas fragmentadas, bem como a eliminação da necessidade de aquisições adicionais para funcionalidades essenciais, como ETL e armazenamento analítico. Ademais, a adoção de solução integrada contribui para a otimização de recursos públicos, promovendo maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício ao longo da vigência contratual.

18.4.Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é adequada para o atendimento da necessidade que motivou o presente estudo, estando em conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e econômicos estabelecidos.

Ante o exposto, declara-se que o empreendimento é viável técnica e economicamente.

Curitiba, 25 de maio de 2026

José Henrique Alves Marçal
Diretor - SUBADM/DTI

Mariana Yukari Nogitu



Chefe de Divisão - SUBADM/DTI/DAIAC

Ana Carolina Soares e Soares

Chefe de Divisão - SUBADM/DTI/DAIAC



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Descrição do Objeto

1.1 O objeto da contratação consiste em solução integrada de análise de dados e *Business Intelligence*, composta por subscrição de licenças *Microsoft Power BI Pro*, contratação de capacidade dedicada *Microsoft Fabric (SKU F64)*, provisionada em ambiente de nuvem na região *Brazil South*, e disponibilização de armazenamento analítico *OneLake* com capacidade mínima de 500 GB.

1.2 A solução deverá operar obrigatoriamente na modalidade *Software as a Service (SaaS)*, com infraestrutura de processamento e armazenamento transparente para a CONTRATANTE, contemplando ainda serviços especializados de implantação, treinamento e suporte técnico pelo período contratual.

2. Código Catser

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATSER
1	Microsoft Fabric Capacity SKU F64, provisionada na região Brazil South + armazenamento OneLake de 500 GB pelo período de 36 meses	Unidade (Licença / Subscrição)	1	27502
2	Subscrição de licença Microsoft Power BI Pro pelo período de 36 meses	Unidade (Licença / Subscrição)	5	27502
3	Serviços de implantação, instalação e configuração da solução contratada	Serviço	1	26972
4	Treinamento.	Vaga Voucher	34	17663
5	Suporte Técnico Especializado por 36 meses.	Hora	200	27332

2.1 O Relatório Técnico extraído do site ComprasGov com o CATSER encontra-se anexado ao processo (documento [1340071](#)).

3. Notas Sobre a Pesquisa

3.1 A pesquisa foi realizada visando o enquadramento legal geral para a aquisição da solução de *Business Intelligence* em nuvem, mencionando a observância dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e da Resolução 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) para o procedimento licitatório.

4. Caracterização das Fontes Consultadas

4.1 As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2 Foram realizadas consultas diretas ao mercado, junto a empresas especializadas na implementação e fornecimento de soluções de *analytics* e dados em nuvem, com atuação consolidada em plataformas de *Business Intelligence (BI)* corporativo.

4.3 A escolha dos fornecedores considerou empresas com experiência comprovada em soluções *Microsoft*, incluindo integradores e parceiros autorizados, capazes de atender aos requisitos técnicos definidos e presentes na lista de fornecedores LSP (Licensing Solution Providers) da *Microsoft* (documento [1340075](#) e documento [1340077](#)).

4.4 A escolha recaiu sobre as empresas *Brasoftware*, *Teltec* e *Solonetwork*.

5. Painel De Preços

5.1 A consulta ao módulo Pesquisa de Preços do sistema *ComprasGov* (453902) foi inviável, pois o sistema não permite a especificação detalhada dos itens de serviço conforme a necessidade da contratação. A inviabilidade de utilização de parâmetros baseados no Painel de Preços (*ComprasGov*) ou no sistema *GMS* justifica-se pela inexistência de correspondência direta entre os itens padronizados disponíveis e a solução pretendida, que envolve capacidade dedicada, serviços em nuvem e componentes integrados de *analytics*.

5.2 O mesmo raciocínio aplica-se aos demais itens: serviços de implantação, instalação, configuração, treinamento e Suporte Técnico Especializado (por 36 meses). Tais serviços estão intrinsecamente vinculados à solução contratada. Adicionalmente, ressalta-se que este órgão não possui acesso administrativo ao painel de preços do sistema *GMS*, o que inviabiliza consultas por essa via.

6. Contratações Similares

6.1 Não foram identificadas contratações similares no período de até um ano anterior. A ausência de contratações recentes dificulta a obtenção de preços de referência atualizados.

7. Mídia Tabelas Sites Especializados

7.1 A pesquisa em mídia especializada, tabelas de referência e sites especializados ou de domínio amplo não resultou em informações relevantes para a formação de preços. Os preços para soluções de *BI* podem variar significativamente dependendo do escopo, da complexidade e das certificações/experiência do fornecedor, o que torna difícil a utilização de valores de referência genéricos.

8. Pesquisa Direta Fornecedores

8.1 Foram consultadas 3 (três) empresas, sendo: *Brasoftware*, *Teltec* e *Solonetwork*, mediante envio de solicitação formal de cotação por e-mail, conforme documentação anexa ao presente processo (documento [1340059](#), documento [1396221](#) e documento [1396230](#)). Destas, a empresa *Brasoftware* retornou a cotação em 17/04/2026 (documento [1340064](#)), a empresa *Solonetwork* retornou a cotação em 07/05/2026 (documento [1340067](#)) e a empresa *Teltec* retornou a cotação em 12/05/2026 (documento [1340069](#)). Não se aplica o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o inciso II do Art. 49 da LC nº 123/2006.

9. Nota Paraná

9.1 Não foram encontradas contratações similares pois o programa *Nota Paraná* (e o aplicativo *Menor Preço*) é voltado para o varejo (compras de consumidor final, como supermercados, postos de combustível, farmácias, etc.), rastreando Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e). Consulta anexada ao processo (documento [1340073](#)).

10. Tabelas Oficiais

10.1 Preço estipulado para o item 1 e item 2 no site do fornecedor:

Item 1 - *Microsoft Fabric Capacity SKU F64*, provisionada na região *Brazil South* + armazenamento *OneLake* de 500 GB



Valor mensal sem considerar os impostos: R\$ 40.687,143 + (0,2130 * 500) = R\$ 40.793,64

azure.microsoft.com/pt-br/pricing/details/microsoft-fabric/

Região: Moeda: Exibir preços por:
1 USD = 5.2324 BRL

Autoscale Billing for Spark (Opt-in, Pay-as-You-Go)

For dynamic, ad-hoc, or unpredictable Spark workloads, Autoscale Billing for Spark lets you scale compute automatically without impacting your shared Fabric capacity. With this opt-in model, Spark jobs run on dedicated, serverless resources—ensuring consistent performance and eliminating resource contention with other Fabric workloads. A base Fabric capacity is still required for non-Spark workloads and OneLake. [Learn more.](#)

SKU	Unidade de capacidade (UC)	Pós-pago*	Reservation
F2	2	R\$2.139,006/mês	R\$1.271,474/mês ~41% de economia
F4	4	R\$4.278,011/mês	R\$2.542,947/mês ~41% de economia
F8	8	R\$8.556,021/mês	R\$5.085,893/mês ~41% de economia
F16	16	R\$17.112,041/mês	R\$10.171,786/mês ~41% de economia
F32	32	R\$34.224,082/mês	R\$20.343,572/mês ~41% de economia
F64	64	R\$68.448,164/mês	R\$40.687,143/mês ~41% de economia

Região: Moeda: Exibir preços por:
1 USD = 5.2324 BRL

- Segurança persistente significa que todos os dados e ferramentas de governança estão acessíveis em um só lugar, ajudando a reduzir a sobrecarga de manutenção.

Armazenamento	Preço
Armazenamento OneLake/mês**	R\$0,2130 por GB

10.2 Item 2: Licença Microsoft Power BI Pro

Valor Usuário/ Mês sem considerar os impostos: R\$ 80,20.



www.microsoft.com/pt-br/power-platform/products/power-bi/pricing

Preços Comparar planos Guia de licenciamento Introdução

PREÇOS

Compare planos e preços de business intelligence

Power BI Microsoft Fabric

Conta gratuita Grátis Experimente gratuitamente	Power BI Pro R\$ 80,20 usuário/mês, pago anualmente O preço não inclui impostos Comprar agora	Power BI Premium por usuário R\$ 137,40 usuário/mês, pago anualmente O preço não inclui impostos Comprar agora	Power BI Embedded Variável Confira os preços Entre em contato com o departamento de vendas
---	---	--	---

10.3 Para os itens nº 3, 4 e 5 não foram encontradas tabelas oficiais de preço.

11. Considerações E Conclusão

11.1 Considerando a pesquisa de mercado realizada para a contratação de Solução Integrada de *Business Intelligence*, conclui-se que:

I. Metodologia de Pesquisa: A formação de preços baseou-se prioritariamente na pesquisa direta com fornecedores (art. 368, inciso IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022), dada a inviabilidade de utilização de parâmetros genéricos do Painel de Preços ou do sistema GMS devido a inexistência de correspondência direta entre os itens padronizados disponíveis e a solução pretendida.

II. Análise das Propostas: Foram obtidas três cotações válidas de empresas representativas do setor (Brasoftware, Teltec e Solonetwork).

Definição do Valor Referencial: Considerando a análise das propostas obtidas, verificou-se que o menor valor cotado foi de **R\$ 2.178.668,26**, estando as demais propostas situadas na faixa entre **R\$ 2.633.840,43** e **R\$ 2.987.094,33**. Diante disso, e visando assegurar maior economicidade à contratação, optou-se pela adoção do **menor valor cotado** como valor referencial, por representar a proposta mais vantajosa entre as cotações válidas apresentadas.

III. Conclusão: A análise das propostas evidenciou variação entre os valores apresentados, sendo utilizado o **menor valor cotado** como critério de definição do valor estimado, em observância ao princípio da economicidade e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

IV. Valor Final: O Valor Total Estimado para a contratação é fixado em R\$2.178.668,26, estando adequado aos preços de mercado para a solução desejada.

12. Quantitativo Estimado

- ITEM 1: Solução de BI (*Fabric F64 + OneLake*) pelo período de 36 meses
- Quantidade: 1



- ITEM 2: Subscrição de licença Microsoft Power BI Pro pelo período de 36 meses
Quantidade: 5
- ITEM 3: Serviços de implantação, instalação e configuração da solução contratada
Quantidade: 1
- ITEM 4: Treinamento
Quantidade: 34 participantes
- ITEM 5: Suporte Técnico Especializado por 36 meses.
Quantidade: 200 horas

13. Unidade Pesquisas Diretas

13.1 O Departamento de Tecnologia da Informação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Paraná - DTI/SUBADM/MP-PR é a unidade requerente da contratação e responsável por quaisquer pesquisas diretas realizadas.

14. Valor Máximo Referencial

14.1 O Valor Total Estimado para a contratação é de **R\$ 2.178.668,26 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, correspondente ao **menor valor cotado** entre as propostas recebidas. A definição do valor de referência utilizou o critério do **menor preço válido**, visando assegurar maior economicidade à contratação e selecionar o valor mais vantajoso para a Administração.

Fontes Consultadas:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Brasoftware	R\$ 2.178.668,26
Solonetwork	R\$ 2.633.840,43
Teltec	R\$ 2.987.094,33

14.2 Nota: A estimativa baseia-se em pesquisa direta com empresas especializadas na implementação e fornecimento de soluções de *analytics* e dados em nuvem, com atuação consolidada em plataformas de *Business Intelligence (BI)* corporativo.

Curitiba, 20 de julho de 2026

José Henrique Alves Marçal
Diretor - SUBADM/DTI

Mariana Yukari Nogitu
Chefe de Divisão - SUBADM/DTI/DAIAC

Ana Carolina Soares e Soares
Analista de Tecnologia da Informação - SUBADM/DTI/DAIAC